

DESCONTO PARENTE E CONVÊNIOS 1º SEMESTRE 2010

GRADUAÇÃO (BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNOLOGIA)

- **Veteranos** – Verificar as normas que norteiam o edital
- **Calouros** - Entrega da Documentação: Arrecadação Uni-BH Campus Estoril bloco C2, das 10h às 20h

MAIS INFORMAÇÕES: www.unibh.br ou 0800-0307900

PROCESSO DE DESCONTO PARENTE:

DA CONDIÇÃO DO ALUNO:

Todos os interessados em usufruir do **Desconto Parente** durante o 1º semestre de 2010

Quem está solicitando o desconto pela 1ª vez, deverá solicitar e apresentar a documentação necessária Carteira de Identidade dos parentes (original e Xerox)

Para os alunos já beneficiados, Não será necessária a renovação do benefício e a entrega da documentação, **exceto em caso de cônjuges que deverão fazer a solicitação no setor de arrecadação e entregar a documentação necessária para a solicitação**. No entanto, para usufruir do benefício a partir da 2ª parcela do 1º semestre 2010, além de estar de acordo com as normas já mencionadas, deverá se matricular/rematricular conforme o calendário escolar. O aluno que realizar sua inscrição na data estipulada neste edital, mas não se matricular/rematricular conforme o calendário escolar, não terá direito ao desconto a partir da 2ª parcela do 1º semestre. O desconto só entrará em vigor nas parcelas geradas a partir do mês subsequente à data da matrícula/rematricula, não sendo retroativo.

- ❖ *Somente para os alunos que estão solicitando pela PRIMEIRA VEZ OU alunos já beneficiados no semestre anterior que tem o grau de parentesco (CÔNJUGES) deverão entregar a documentação conforme edital.*
- ❖ *Apenas 1 (um) aluno do grupo familiar deverá fazer a solicitação do desconto, citando os demais parentes que serão beneficiados.*

Informamos que o desconto será de 10% para cada parente a partir do 1º semestre de 2010 com exceção do curso de medicina que será de 5%

O DESCONTO NÃO É ACUMULADO COM NENHUM BENEFÍCIO, INCLUSIVE COM DESCONTO PROMOCIONAL, DEVENDO O ALUNO REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO PARA ESSE TIPO DE DESCONTO SOMENTE SE ESTE MELHOR ATENDÊ-LO.

PERDA DO BENEFÍCIO:

- para as parcelas até o final do semestre, quando ocorrer o atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas da semestralidade, consecutivas ou não, durante o semestre letivo; nesse caso, nova solicitação somente poderá ocorrer no semestre seguinte, através de novo processo, caso o desconto ainda esteja vigente;
- para a parcela do mês, quando o pagamento for feito após a data de vencimento (5º dia útil). Este desconto está condicionado ao pagamento das parcelas da semestralidade até o 5º dia útil de cada mês.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Os alunos que estiverem solicitando o desconto pela 1ª vez deverão entregar a documentação. Xerox e Originais:

- Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro).

OBS: Deverão ser entregues os documentos dos dois ou mais parentes que estudam na Instituição.

O desconto não incide sobre a matrícula/Rematrícula (1ª parcela), taxas de biblioteca ou quaisquer outras taxas e compromissos assumidos e **NÃO ACUMULA COM NENHUM OUTRO BENEFÍCIO**, ficando o responsável por optar pelo benefício que melhor o atender.

PROCESSO DE DESCONTO CONVÊNIO:

Trata-se de parcerias firmadas entre o Uni-BH e órgãos públicos e/ou privados, através de convênios, oferecendo desconto nas parcelas de semestralidade para funcionários, associados e seus respectivos dependentes regularmente matriculados/rematriculados em qualquer um dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico) e pós-graduação, conforme previsto em cada convênio. O percentual de desconto destinado a cada curso deverá ser consultado na Arrecadação ou pelo telefone 0800-0307900.

O percentual de desconto destinado a cada curso de graduação, pós-graduação será de 10% (dez por cento).

Quem está solicitando o desconto pela 1ª vez, deverá solicitar e apresentar a documentação necessária conforme edital.

Para os alunos já beneficiados, não será necessário fazer a inscrição no site e entregar a documentação, o desconto será automático. No entanto, para usufruir do benefício a partir da 2ª parcela do 1º semestre 2010, além de estar de acordo com as normas já mencionadas deverá se matricular/rematricular conforme o calendário escolar. O aluno que não se matricular/rematricular conforme o calendário escolar, não terá direito ao desconto a partir da 2ª parcela do 1º semestre. O desconto só entrará em vigor nas parcelas geradas a partir do mês subsequente à data da matrícula/rematricula, não sendo retroativo.

DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO: Para que o benefício seja efetivado, o Uni-BH encaminhará a relação dos alunos beneficiados com o desconto no 2/2009 para a empresa parceria que deverá confirmar o vínculo. Após a confirmação o benefício será cadastrado para o 1/2010.

O desconto não incide sobre a matrícula/Rematricula (1ª parcela), taxas de biblioteca ou quaisquer outras taxas e compromissos assumidos e **NÃO ACUMULA COM NENHUM OUTRO BENEFÍCIO**, ficando o responsável por optar pelo benefício que melhor o atender.

O DESCONTO NÃO É ACUMULATIVO COM NENHUM BENEFÍCIO, INCLUSIVE COM DESCONTO PROMOCIONAL, DEVENDO O ALUNO REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO PARA ESSE TIPO DE DESCONTO SOMENTE SE ESTE MELHOR ATENDÊ-LO.

DA CONDIÇÃO DO ALUNO: Todos os interessados em usufruir do desconto durante o 1º semestre, **quem está solicitando o desconto pela 1ª vez**, deverão solicitar e apresentar a documentação necessária conforme o edital. No entanto, para usufruir do benefício a partir da 2ª parcela do 1º semestre, além de estar de acordo com as normas já mencionadas, o aluno deverá se matricular/rematricular conforme o calendário escolar. O aluno que solicitar o desconto, mas não se matricular/rematricular conforme o calendário escolar, não terá direito ao desconto a partir da 2ª parcela do 1º semestre. O desconto só entrará em vigor nas parcelas geradas a partir do mês subsequente à data da matrícula/rematricula, não sendo retroativo.

DA SOLICITAÇÃO: realizando sua solicitação e apresentando uma única vez documentação (originais e cópias) solicitada para usufruto do benefício, sendo o prazo para tal o descrito neste edital para que o benefício vigore a partir da 2ª parcela do 1º semestre/2010.

Após esse período, a solicitação só terá efeito para as parcelas seguintes do semestre letivo, não sendo retroativo.

DA PERDA DO BENEFÍCIO:

- para as parcelas até o final do semestre, quando ocorrer o atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas da semestralidade, consecutivas ou não, durante o semestre letivo; nesse caso, nova solicitação somente poderá ocorrer no semestre seguinte, através de novo processo, caso o desconto ainda esteja vigente;
- para a parcela do mês, quando o pagamento for feito após a data de vencimento (5º dia útil). Este desconto está condicionado ao pagamento das parcelas da semestralidade até o 5º dia útil de cada mês.

•

DA DOCUMENTAÇÃO:

Para solicitar o desconto convênio, deverão ser apresentadas cópias e **originais** dos documentos abaixo de acordo com a empresa conveniada listada a seguir:

Empresas conveniadas:

1 - Beneficiários: empregados e seus dependentes e estagiários

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- Carteira de identidade do beneficiário
- Carteira de identidade do dependente solicitante
- Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)
- Contrato de estágio (apenas para os estagiários)
- Último contracheque (frente e verso)

1- Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.

2 - Bessa Goulart Academia e Fitness – BESSA

3 - Empresa Expert Empreendimentos Ltda. – Experti

- 4 - Cia. São Geraldo de Viação -São Geraldo
- 5 - Engenharia Projeto Consultoria S/A – EPC
- 6 - Empresa Energ Power
- 7 - Gevisa
- 8 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG
- 9 - Empresa Carbel S/A –Carbel
- 10 - Empresa Central Caçambas de Aluguel – Caçambas
- 11 - Empresa Atitel Ltda. – ATITEL
- 12 - Empresa Automação Telecomunicações e Informática Ltda. – ATI
- 13 - Terranova Veículos e Peças – TERRANOV
- 14 - Termotécnica Indústria e Comércio
- 15 - Empresa Ícone Logística e Serviços Técnicos
- 16 - Empresa Localiza Rent a Car S/A - RENT A CAR
- 17 - Empresa Sotex Áudio e Luz
- 18 - Empresa Precon Industrial – PRECON
- 19 - Empresa Strada Veículos e Peças – STRADA
- 20 - Empresa Solin Soluções em Informática – SOLIN
- 21 - Empresa Teknisa Software –TEKNIS
- 22 - Federações Nacionais das Cooperativas Médicas – FENCOM
- 23 - Fundação Felice Rosso
- 24 - Habitare Administradora de Imóveis e Corretora de Seguros
- 25- Habitare Corretora de Imóveis Ltda
- 26 - Habitare Construtora e Incorporadora
- 27 - Instituto Hermes Pardini -HERMES PARDINI
- 28 - Prefeitura de Lagoa Santa
- 29 - Unidas

2 - Beneficiários: empregados e seus dependentes

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- **Carteira de identidade do beneficiário**
- **Carteira de identidade do dependente solicitante**
- **Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)**
- **Último contracheque (frente e verso)**

- 1 - Associação dos Empregados da BHTrans – AEB
- 2 - Associação dos Empregados da Copasa – AECO
- 3 - Associação dos Lojistas Leitura - ALL
- 4 - Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da Cemig – GREMIG
- 5 - Banzai Veículos e Peças – BANZAI
- 6 - Construtora Apiá Ltda –APIÁ
- 7 - Construções e Sistemas Industriais Ltda. - MONTAG
- 8 - CPM BRAXIS S/A)
- 9 - COM BRAXIS ERP Tecnologia da Informação Ltda
- 10 - Comau do Brasil Indústria e Comércio
- 11 - Comércio Representações e Serviços Ltda. – COPYLINE
- 12 - Comp. Exploração e Produção de Petróleo e Gás S/A
- 13 - Documentar Tecnologia e Informação - Tecnologia e Informação
- 14 - Loja Elétrica
- 15 - Unitech Tecnologia da Informação S/A
- 16 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais Emater
- 17 - Empresa Automax Comercial Ltda - (Automax)
- 18 - Empresa BH Coleta Ltda -BH Coleta
- 19 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios
- 20 - Empresa DSA Automação Ltda. - DAS
- 21 - Empresa de Cimentos Liz S/A
- 22 - Empresa de Informática e Informação do Município – PRODABEL
- 23 - Empresa Equipamentos e Sistemas Ltda. – ORTENG
- 24 - Empresa Itaipu Máquinas e Veículos Ltda. – ITAIPU
- 25 - Empresa A Serenata Ltda. – SERENATA
- 26 - Empresa Gontijo de Transportes Ltda
- 27 - Empresa Santiago & Cia Ltda.
- 28 - Empresa Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A – TELEMONT
- 29 - Empresa URB Topo Engenharia e Construções Ltda. - URB TOPO
- 30 - Empresa URB Trans Transportes Gerais Ltda. - URB TRANS
- 31 - Empresa Vitaclub – VITACLUBE
- 32 - Fundação Ponto Frio
- 33 - Geochemical Technology Serviços Analíticos e Ambientais Ltda. - GEOCHEMICAL

- 34 - Georadar Levantamentos Geofísicos – GEORADAR
- 35- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH
- 36 - Proforte S/A Transportes de Valores
- 37 - RV Tecnologia e Sistemas
- 38 - Wangons Lits Turismo
- 39 - Empresa Adservis Multiperfil Ltda – ADSERVIS
- 40 - Empresa AeC (Centro de Contatos S/A) – Consulting S/A – Outsourcing

3 - Beneficiários: empregados e seus dependentes e associados

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- **Carteira de identidade do beneficiário**
- **Carteira de identidade do dependente solicitante**
- **Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)**
- **Declaração de encaminhamento emitida pelo sindicato, devidamente assinada**

- 1- Associação dos Mantenedores Beneficiários da Petros – Ambep
- 2 - Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de M.G.– ASSCONTAS
- 3 - Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais- ASSEMP
- 4 - Associação Nacional dos Servidores Públicos da Federação-ASSEBRASP
- 5 - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – CIAAR
- 6 - Mastermaq Softwares Ltda
- 7 - Cooperativa dos Profissionais de Enfermagem - UNIENF
- 8 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Militares, Polícia Civil e da
- 9 - Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais – COOPEMG
- 10 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais – COOPERFORTE
- 11 - Conselho Estadual de Delegacias Sindicais de MG do Sindicato Nacional dos Analistas
- 12 - Tributários da Receita Federal do Brasil - CEDSMGSNATRFB
- 13 - Engenharia e Participações – MRV
- 14- Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais
- 15 - Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
- 16 - Grande Oriente de Minas Gerais – GOMG
- 17 - Grande Oriente do Estado de Minas Gerais – GOEMG

- 18 - Grande Oriente do Brasil – GOB
- 19 - Minas Gerais Administração e Serviços S/A – MGS
- 20 - Mineração S/A - AVG
- 21 - Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais – SAEMG
- 22 - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais- SAAE/MG
- 23 - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares Estado M.G – SINAEES
- 24 - Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região Metropolitana
- 25 - Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do Estado de Minas Gerais – SINPRF
- 26 - Sindicato dos Servidores do Legislativo do Município de BH - SINDSLEMBH
- 27 - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal B.H
- 28 - Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais –Sinjus
- 29 - Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG
- 30 - Sindicato dos Trabalhadores em Sociedade Cooperativa do Estado de MG –
SINTRACOOB
- 31 - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado M.G – SINDSEMPMG
- 32 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais -TRE-MG
- 33 - União Comercial Barão Ltda. – UNIÃO C. BARÃO
- 34 - Sindicatos dos Securitários de Minas Gerais – SECURITÁRIOS

4 - Beneficiários: empregados e seus dependentes e estagiários

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- **Carteira de identidade do beneficiário**
- **Carteira de identidade do dependente solicitante**
- **Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)**
- **Contrato de estágio (apenas para os estagiários)**
- **Declaração de encaminhamento emitida pela associação (devidamente assinada)**
- **Último contracheque (frente e verso)**

- 1 - Empresa ARG
- 2 - Empresas S/A Estado de Minas, S/A Rádio Guarani e Sociedade Rádio e Televisão Alterosa
- 3 - Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - AOPMG
- 4 - Associação dos Professores Públicos de Minas Gerais APPMG

- 5 - Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social – ANASPS
- 6 - Condomínio Hotel Lagoa dos Ingleses – LAGOA DOS INGLESES
- 7 - Empresa Engenharia e Sistemas de Automação Ltda. – IHM
- 8 - Sebastião Sidney Soares e Advogados Associados
- 9 - Rádio Inconfidência Ltda. – RÁDIO INCONFIDÊNCIA
- 10 - Seção Sindical dos Docentes do Centro Federal de Educação – SINDCEFET-MG
- 11 - Sindicato dos Escritórios de Contabilidade Auditoria e Perícia Contábeis do Estado de M.G – SINESCONTÁBIL
- 12 - Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais
- 13 - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal B.H
- 14 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova – SIND.B. PONTE NOVA
- 15 - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas, Plásticas e Farmacêuticas de Belo Horizonte e Região
- 16 - Associação Banco de Desenvolvimento de MG – BDMG
- 17 - Associação dos Servidores do Legislativo do Estado Minas – ASLEMG-MG

5 - Governo do Estado de Minas Gerais - SEPLAG

Beneficiários: São beneficiários do presente convênio os servidores estatais em exercício na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais: servidores titulares de cargos públicos, servidores empregados (admitidos sob vínculo de emprego e os contratados sob vínculo trabalhista para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público) designados e os de funções públicas, aposentados e pensionistas desses órgãos/entidades, bem como seus respectivos dependentes.

Estão excluídas do alcance do benefício objeto deste convênio as categorias de militares e particulares em colaboração com o poder público.

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- Carteira de identidade do dependente solicitante
- Carteira de identidade do servidor, empregado, aposentado e/ou pensionista
- Carteira de trabalho (quando for funcionário em regime celetista)
- Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)
- Certidão de óbito (quando pensionista)
- Contrato de trabalho de prestação de serviço

- Último contracheque do servidor e/ou funcionário (frente e verso)
- **Contrato de trabalho para os funcionários contratados pelo órgão Defesa Social assinado em 2010/1º**

6 - Petrobras

Beneficiários: empregados, aposentados e pensionistas da BR

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- Carteira de trabalho
- Carteira da AMS Petrobras (quando dependente)
- Carteira de identidade do empregado, aposentado e/ou pensionista
- Carteira de identidade do dependente solicitante
- Crachá funcional do funcionário
- Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)
- Certidão de óbito (quando pensionista)
- Último contracheque do servidor e/ou funcionário (frente e verso)

7 - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH

Beneficiários: São beneficiários do presente convênio os servidores públicos (efetivos) estatutários estáveis, empregados públicos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes da administração pública direta do Poder Executivo da PBH. Estão excluídos do alcance do benefício objeto deste convênio os agentes políticos, militares e particulares em colaboração com o poder público e os servidores temporários.

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido e filhos

- Carteira de trabalho (quando for funcionário em regime celetista)
- Carteira de identidade do dependente solicitante
- Carteira de identidade do servidor, empregado, aposentado e/ou pensionista
- Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)
- Certidão de óbito (quando pensionista)
- Último contracheque do servidor e/ou funcionário (frente e verso)

Obs.: Em caso de aposentado ou pensionista, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a situação. Não será aceito somente o contracheque com a situação funcional.

8 - Fundação Refrigerantes Minas Gerais – COCA - COLA

Beneficiários: funcionários, associados e seus dependentes

Dependentes: cônjuge ou companheiro judicialmente reconhecido, filhos, enteados e dependentes no imposto de renda

- Carteira de identidade do beneficiário
- Carteira de identidade do dependente solicitante
- Carteira de trabalho demonstrando vínculo CLT
- Certidão de casamento ou de concubinato (quando cônjuge ou companheiro)
- Declaração de imposto de renda para o dependente diferente de cônjuge e filho
- Último contracheque (frente e verso)

ATENÇÃO

- O aluno calouro terá, no 1º semestre 2010, impreterivelmente 5 (cinco) dias úteis, a partir da efetivação da matrícula, para solicitar o desconto, a fim de que o benefício vigore desde a 2ª parcela. Após essa data, o aluno poderá solicitar o benefício até o dia 10 de cada mês para que este vigore a partir da parcela referente ao mês subsequente ao da sua solicitação, não tendo, assim, efeito retroativo.
- A matrícula/rematrícula só é válida quando o contrato do aluno for liberado e suas disciplinas confirmadas. O aluno deve ficar atento aos motivos que podem impedir a efetivação de sua matrícula/rematrícula.
- O aluno que solicitar o trancamento da matrícula terá que fazer nova solicitação quando retornar a matrícula ativa e se enquadrará nas normas ditadas para uma nova solicitação.
- Reserva de disciplina não é caracterizada como matrícula/rematrícula.

Mais informações: 0800-0307900

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2009

Arrecadação Uni-BH